

DECRETO N° 19.662, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa os preços a serem cobrados, pelos serviços de distribuição de água e remoção de esgotos prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixados, para a cobrança dos serviços de distribuição de água e remoção de esgotos sanitários, prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), os seguintes preços:

I – Consumo Residencial:

a) serviço de distribuição de água – Preço Básico (PB) por m³ (metro cúbico): R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);

b) serviço de remoção de esgotos sanitários – Preço por m³: R\$ 3,25(três reais e vinte e cinco centavos);

II – Consumo Comercial e Industrial:

a) serviço de distribuição de água – PB por m³: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);

b) serviço de remoção de esgotos sanitários – Preço por m³: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);

III – Órgãos Públicos:

a) serviço de distribuição de água – PB por m³: R\$ 6,50(seis reais e cinquenta centavos);

b) serviço de remoção de esgotos sanitários – Preço por m³: R\$ 6,50(seis reais e cinquenta centavos);

Art. 2º Fica fixada a tarifa social dos serviços de distribuição de água de até 10m³ (dez metros cúbicos) a consumidores definidos pelo art. 37 da Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987, e suas alterações, em R\$ 13,00(treze reais).

Art. 3º Fica fixada a tarifa social dos serviços públicos de remoção de esgotos sanitários, a consumidores definidos no art. 37 da Lei Complementar nº 170, de 1987, e suas alterações, de até 10m³ (dez metros cúbicos) de água consumida, em R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de janeiro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Bruno Nubens Barbosa Miragem,
Procurador-Geral do Município.